



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, Pernambuco

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado por ITAU UNIBANCO S.A, instituição financeira interessada em participar do Pregão Eletrônico 006/2024, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, Pernambuco

I – DA ADMISSIBILIDADE

Conforme dispõe o item 6 do Edital, alinhado ao art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data de abertura do certame está designada para o dia 02/08/2024, os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos até o dia 30/07/2024, sendo assim, registra-se a tempestividade do pedido formulado pela empresa acima mencionada.

II – DO MÉRITO

De início, cumpre observar que os questionamentos abaixo relacionados remetem-se a questões de ordem técnica definidas pelo setor competente para a elaboração do Termo de Referência, razão pela qual as respostas foram baseadas naquilo que foi informado pelo setor.

QUESTIONAMENTO 01). O item 6 do Termo de Referência menciona que o valor estimado para a licitação é de o valor estimado global da futura contratação é de R\$ 3.137.198,33. Já os itens 2.1 do edital e 6.2 e 4.1 do Termo de Referência mencionam que o valor estimado global da futura contratação é de R\$ 3.665.520,00. O subitem 13.5 do edital, por sua



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

vez, menciona que *“Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação”*. Tendo em vista a divergência de valores e, considerando que o valor mínimo é CONDIÇÃO ESSENCIAL para a análise da oportunidade, solicitamos esclarecer qual é o valor mínimo aceito para esta licitação? Solicitamos dar ampla publicidade da retificação do edital e esclarecimento acima para todos os interessados na licitação.

Resposta: Não há divergência entre os valores constantes do instrumento convocatório:

- No item 6 do ETP, temos o **valor estimado da futura contratação** de R\$ 3.137.198,33, obtido a partir do preço operado no Contrato 167/2017 até então em vigor e corrigido pelo IPCA, fornecido pelo IBGE e com o valor percentual correspondente ao período de 41,315240% (correção de valores na data de 26/4/2024);
- No item 4.1 do TR, temos que o **valor estimado global da futura contratação** é de R\$ 3.665.520,00, obtido após a cotação de preços de mercado realizada pelo órgão competente;
- No item 6.2.1 do TR, **temos o valor mínimo da proposta** no montante de R\$ 3.665.520,00, valor este que coincide com o valor estimado apurado após pesquisa de mercado;
- No item 2 do EDITAL, temos que o **valor estimado global da futura contratação** é de R\$ 3.665.520,00, valor que coincide com o apurado no TR, este por sua vez obtido após a cotação de preços de mercado realizada pelo órgão competente;

Nesse sentido, deve a licitante considerar para oferta de seu lance o valor de R\$ 3.665.520,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), sendo tal preço coincidente tanto do termo de referência quando do edital de licitação e apenas atualizada em relação ao ETP, após a pesquisa de mercado e aplicação do índice de correção, que é o IPCA/IBGE.

QUESTIONAMENTO 02). Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, está correto o entendimento de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB?



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Resposta: Sim, todos os recursos oriundos de repasses e transferências obrigatórias são repassados da conta única específica para a conta única mantida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe.

QUESTIONAMENTO 03). O item 3.1.6 do Termo de Referência lista os CNPJs contemplados na licitação em questão. Entretanto, na minuta contratual consta apenas a Prefeitura Municipal como contratante. Sobre isso, questionamos: **a)** considerando que cada entidade da Administração possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações; **b)** Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, os demais CNPJs listados na alínea 'a' assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

Resposta letras a e b. O Município de Camaragibe, ente com personalidade jurídica de direito público, não possui entidades com personalidades jurídicas próprias integrantes da administração pública indireta, atuando por meio de seus órgãos e de maneira centralizada. Desta forma, os CNPJs referidos no Termo de Referência existem para fins de organização administrativa na ordenação de despesas, estando eles, contudo, subsumidos à Administração Direta centralizada na Prefeitura Municipal de Camaragibe, única com poderes soberanos e autonomia para assinar o contrato com o objeto do presente edital.

QUESTIONAMENTO 04). Na hipótese de contratação de conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

QUESTIONAMENTO 05). Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 5.028/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao banco credenciado para recebimento de seus vencimentos?



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Resposta: Os produtos/serviços disponibilizados aos servidores observarão as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os normativos pertinentes (normas Bacen, LGPD) bem como negociação prevista em contrato firmado com o servidor.

QUESTIONAMENTO 06). Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

Resposta: A disponibilização da base de dados e informações para viabilização da execução do contrato serão disponibilizadas segundo estabelecido no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 07). O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados", sendo assim questionamos: **a)** É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade? **b)** Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da Santa Casa e do Instituto para Gestão em Saúde da seguinte forma (...):

Resposta letra a). O empréstimo consignado a ser disponibilizado aos servidores observará condições específicas do contrato (convênio) celebrado para tal fim e de acordo com normativo municipal específico acerca do tema.

Resposta letra b). O questionamento da letra b não diz respeito ao presente edital.

QUESTIONAMENTO 08). O Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências municipais, durante toda a vigência do contrato?

Resposta: A execução do contrato pela instituição vencedora do certame deverá observar as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo o contrato o instrumento adequado para fixar as obrigações da instituição financeira contratada.

QUESTIONAMENTO 09). O subitem 6.3.26 do edital menciona que o Município também firmará com a instituição vencedora um Contrato de Permissão de Uso de área no Paço



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Municipal para implantação do PAB, sem qualquer custo de aluguel para a Contratada, cujo prazo de vigência será o mesmo previsto no contrato de prestação de serviços.

QUESTIONAMENTO 10). O subitem 6.3.30 do Termo de Referência menciona que caso os equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentem defeito ou mau funcionamento, a contratada deverá consertá-los no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da notificação formal. Considerando que: A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.); O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos; Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável. Está correto o entendimento de que eventuais reparos e correções deverão ser sanados pela Contratada em prazos razoáveis, conforme complexidade dos vícios, defeitos ou incorreções?

Resposta: A contratada deverá observar os padrões definidos no termo de referência, não havendo qualquer tipo de óbice para execução de tal prazo, tendo em vista a existência agência do Itaú nas imediações da Prefeitura, estando o município de Camaragibe situado na Região Metropolitana do Recife, o que denota a capacidade pronto atendimento e substituição das máquinas.

QUESTIONAMENTO 11). **a)** Os documentos de habilitação somente deverão ser inseridos se vencer a etapa de lances, após a convocação do(a) pregoeiro(a)? Se não, por gentileza, explicar. **b)** Juntamente com o valor numérico da proposta que será inserido na plataforma, deverá ser inserido um arquivo com a proposta inicial ou ele somente deverá ser enviado juntamente com os documentos de habilitação, após a convocação do(a) Agente de Licitação?

Resposta letra a): Os documentos somente serão anexados ao sistema após a etapa de disputa conforme art. X da Lei 14.133/21.

Resposta letra b): A proposta deverá ser cadastrada conforme edital.

QUESTIONAMENTO 12). Considerando que: A prestação do serviço objeto do edital que envolve o processamento de folha de pagamento é realizada por meio de sistemas operacionais e equipe de suporte para sua manutenção que estão instalados na sede desta



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Instituição Financeira, portanto em São Paulo/SP (no caso do Itaú Unibanco S/A, por exemplo); Também é certo que não são apenas as agências do estado de Pernambuco que atenderão aos beneficiários do referido Pregão. Imaginemos que alguns inativos ou pensionistas residam em outro município, neste caso optarão pela abertura de contas bancárias fora do estado e serão igualmente atendidos, além de todos os servidores que estiverem gozando de férias utilizarão a conveniência de agências bancárias da Instituição; O contrato a ser assinado deverá constar com o CNPJ da sede da Instituição Financeira, dado que cada agência bancária possui CNPJ próprio. solicitamos confirmar que os documentos deverão referir-se somente ao CNPJ que assinará o contrato, portanto de sua sede, dispensando, assim, a comprovação de regularidade fiscal com o estado de Pernambuco.

Resposta: Não há qualquer impeditivo para participação na licitação através de matriz ou filial.

QUESTIONAMENTO 13), a) O item 14.5 do edital já determina quais são os documentos que devem ser apresentados para fins de habilitação da licitante. Entretanto, o Termo de Referência, no subitem 5.3.2, menciona outros documentos. Para melhor compreensão do edital e assertividade no momento da habilitação, está correto o entendimento de que os documentos que devem ser apresentados no envelope de habilitação são os mencionados no item 14 edital? **b)** Caso a resposta acima seja negativa, com relação ao item 5.3.2 do Termo de Referência, é correto afirmar que deverão ser apresentados os balanços patrimoniais de 2022 e 2023 devidamente publicados em conformidade com a legislação vigente e, especificamente com relação à certidão de registro e arquivamento, será aceita a publicação do balanço em questão em jornal de Grande circulação ou via SPED, conforme normativos da comissão de Valores Mobiliários CVM/BACEN?

Resposta letra a): No caso em questão, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

QUESTIONAMENTO 14). a) Referente ao item 14.4.5 do edital, questionamos: Para que seja possível o cumprimento do subitem, está correto o entendimento de que esse item poderá ser cumprido por meio de declaração do licitante participante, atestando que possui infraestrutura tecnológica, incluindo servidores, sistemas de segurança da informação e contingência, evidenciando possuir a infraestrutura adequada, sistemas da informação modernos e equipes técnicas qualificadas para a execução dos serviços de processamento da folha de pagamentos? **b)** Caso a resposta seja negativa, solicitamos confirmar o entendimento de que a capacidade técnica será comprovada por meio de atestados técnicos informando o período de prestação de serviços e quantidade de servidores contemplada nessa prestação e



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

por meio da Carta BACEN. Se mesmo assim a resposta dos itens anteriores for negativa, solicitamos esclarecer como esse item deverá ser cumprido.

Resposta: Sim. A declaração seria suficiente para suprir.

QUESTIONAMENTO 15). O subitem 14.5.3 do edital exige a apresentação dos Índices Contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Ocorre que: As instituições financeiras devem respeitar o chamado 'Acordo Internacional da Basileia', conforme Resolução 2.099 do Banco Central do Brasil, o qual traça uma série de regras e controles a fim de medir e minimizar os riscos de pagamentos. Portanto, a forma de medir a saúde financeira das instituições financeiras é através da comprovação de atendimento ao Índice da Basileia superior a 8,635% (exigido pelo BACEN); O Índice de Basileia é comprovado de maneira cabal, inclusive, pelo Site do Banco Central do Brasil, no seguinte link: <https://www3.bcb.gov.br/ifdata/>; Tecnicamente, tal cálculo até possa ser abstraído dos balanços das licitantes, não é a forma correta de mensurar a 'saúde financeira' de instituições financeiras; Ainda, o edital já prevê outra forma de comprovação da saúde financeira dos participantes que é a demonstração de patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor da licitação. Sendo assim, para que seja possível a participação de instituições financeiras no certame e para que o edital esteja em conformidade com os normativos do Banco Central do Brasil, está correto o entendimento o subitem 14.5.3 do edital considerar-se-á cumprido com a comprovação do Índice de Basileia e do patrimônio líquido, conforme já exigidos nos itens 14.5.2 e 14.5.8?

Resposta: Está correto o entendimento do subitem 14.5.3.

QUESTIONAMENTO 16) Solicitamos confirmar o entendimento de que a Contratante irá repassar à Contratada os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores.

Resposta: Conforme subitem 6.3.6 do termo de referência, as transmissões dos arquivos definidos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o intervalo máximo de 01 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 08h00min do dia subsequente à sua liberação.

QUESTIONAMENTO 17). O item 19 do edital menciona que a instituição financeira vencedora deverá apresentar prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato. Ocorre que o objeto licitado envolve o processamento da folha de pagamento do funcionalismo público, sem ônus algum à Contratante. Ora, como é



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

sabido, a legislação prevê a hipótese de fixação de garantias para execução de contratos que envolvam riscos de fornecimento de materiais/serviços em que o contratado recebe para prestar o serviço. Todavia, a licitação em questão estabelece exatamente o contrário: a Prefeitura não prestará nenhuma contrapartida financeira à Contratada. Nesse caso, a relação é exatamente inversa: a instituição financeira vencedora da licitação pagará à Prefeitura valor para prestar os serviços. Sendo assim, é logicamente inaplicável a exigência de prestação de garantia para execução do contrato. Diante do exposto: Solicitamos seja excluída a referida obrigação, a qual apenas aumenta os custos por parte do futuro contratado e, conseqüentemente, diminui a oferta à Contratante; A exclusão da referida obrigação na minuta contratual.

Resposta: O fato de não haver contraprestação financeira não elimina as obrigações e responsabilidades contratuais que recaem sobre as partes (Contratante e Contratado). Tendo em vista que o objeto licitado é complexo e exige bastante atenção em sua execução, e levando em consideração que o propósito da garantia é resguardar a execução do contrato de uma possível inadimplência ou de qualquer outro descumprimento de seus termos, a exemplo das falhas operacionais, é de se defender com mais afinco a instituição da garantia, como forma de mitigar riscos ao ente público durante a vigência do ajuste.

QUESTIONAMENTO 18). Pelos motivos já expostos na questão anterior e, considerando que a (i) Contratada pagará o valor ofertado na licitação para a Prefeitura em até 10 dias úteis da assinatura do contrato e (ii) a vigência contratual inicial será de 05 anos, não há que se falar em correção monetária (prevista em 20.1 do edital).

Resposta: a cláusula de reajuste é essencial ao instrumento do futuro contrato, devendo ser estabelecida ainda que não haja, em um primeiro momento, obrigações pecuniárias entre as partes. Embora possa parecer despicienda de início, nada obsta a que, no correr do ajuste, sejam firmados aditivos contratuais de expressão pecuniária, justificando-se, portanto, o uso da referida cláusula de reajuste.

QUESTIONAMENTO 19). O subitem 6.3.20 do Termo de Referência prevê serviços que devem ser isentos de tarifas aos servidores que estão divergentes dos normativos vigentes do BACEN que versam sobre o assunto, tais como quatro saques por mês, até quatro transferências de recursos, fornecimento de até quatro extratos por mês, etc. Diante desse cenário, solicitamos seja dada nova redação referido subitem, a fim de prever que o contratado deverá oferecer aos servidores o seguinte pacote de conta corrente, isento de tarifas para todos os servidores nos termos do artigo 2º, inciso I da Resolução 3.919/10 e demais itens que estabeleçam isenção de tarifas aos servidores.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Resposta: Não há qualquer divergência entre as definições do serviço constantes do edital e seus anexos em comparação à Resolução 3919/10 BACEN e, mesmo que assim o fosse, nada obsta a que contratante e contratado (ou servidor beneficiado) procedam com negociação para ampliação dos serviços e benefícios dispostos na execução contratual.

QUESTIONAMENTO 20). Tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do município, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que o tratamento de dados pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?

Resposta. Está correto. A Instituição Financeira deverá respeitar e preservar as garantias e segurança previstas pela legislação de proteção dados, assim como disposto no edital.

QUESTIONAMENTO 21). Quanto ao item 6.7.3. do Termo de Referência, tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador independente no tratamento de dados dos servidores/clientes do banco, nos termos da LGPD, e não como operador da Prefeitura de Camaragibe/PE e que as providências previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018 direcionam aos controladores o dever de comunicação à autoridade nacional e ao titular de dados, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente quanto à comunicação direta às autoridades competentes e ao titular, independentemente da comunicação ao Contratante?

Resposta. Está correto. A Instituição Financeira deverá respeitar e preservar as garantias e segurança previstas pela legislação de proteção dados, assim como disposto no edital.

QUESTIONAMENTO 22). Quanto ao item 6.7.7. do Termo de Referência, tendo em vista as exigências regulatórias do Banco Central para fins de guarda de informações sobre transações e identificação dos clientes e usuários, está correto o entendimento que não se aplica a referida cláusula ao serviço de processamento de folha, devendo ser observados os prazos de eliminação de dados previstos na LGPD e nas normas do Banco Central pelo banco vencedor?

Resposta: Está correto. A Instituição Financeira deverá respeitar e preservar as garantias e segurança previstas pela legislação de proteção dados, assim como disposto no edital.



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

QUESTIONAMENTO 23). Quanto ao item 6.7.8 do Termo de Referência, está correto o entendimento de que a obrigação do Contratante em submeter-se a normas e políticas de segurança deve ser entendida como o dever da instituição vencedora possuir políticas próprias de privacidade e segurança da informação que garantam o sigilo, confidencialidade, segurança e correto tratamento de dados, independentemente de qualquer diretriz do Contratante?

Resposta. Está correto, desde que tais normas próprias preservem as garantias e segurança previstas pela legislação de proteção dados, assim como disposto no edital.

QUESTIONAMENTO 24). A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

Resposta: Sim.

QUESTIONAMENTO 25). Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: Até o momento, não recebemos nenhum questionamento além do aqui respondido.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, e considerando que a resposta aos questionamentos não produziu efeito modificativo e a subsequente republicação do Edital, **DETERMINO** a devida ciência ao Solicitante do conteúdo deste expediente, com a devida publicação e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório, mantida a data prevista para a Sessão Pública designada para o dia 02/08/2024, às 9h.

Camaragibe , 30 de julho de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração